



Proc. Administrativo 37-8.171/2024

De: Ronaldo S. - SDSCI-DGSMAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2024 às 12:35:17

Setores envolvidos:

SAJ, SDSCI, SAJ-ASS, SAJ-DPJ, SAJ-DLICI, SDSCI-AS, SDSCI-DGSMAS, SDSCI-DGMAS-DDS, SDSCI-DAG, SEFIN-DGFM, SEFIN-DGFM-DC, SDSCI-DCI-DTS, SDSCI-DGSMAS-DVSA, SAJ-ASS-COPEL, SDSCI-DAG-RHAS

CHAMAMENTO TERCEIRO SETOR - SAICA

Bom dia,

Segue ATA da COMISSÃO DE SELEÇÃO e posteriormente publicação.

Obrigado

Ronaldo

Anexos:

ATA_DE_REUNIAO_COMISSAO_DE_SELECAO.pdf

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS E JULGAMENTO

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE ABRIGO.

Às 09:00 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2024, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão, nesta Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Seleção constituída pelos membros, Ronaldo Barros da Silva, Mateus dos Santos Rezende Ribeiro e Rosa Amélia Cravo de Oliveira, para análise dos recursos apresentados.

Acudiram ao presente certame as seguintes Organizações Sociais:

- 1. Associação Criança Feliz de Sorocaba, CNPJ 12.207.727/0001-23;
- 2. Agindo Juntos Geramos + AJG, CNPJ 07.032.003/0001-56;
- 3. Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde, CNPJ 03.893.350/0001-12;
- 4. Associação Casa Naim Salto, CNPJ: 22.168.395/0001-79;
- 5. Instituto Pela Saúde IPES, CNPJ 17.831.275/0001-70.

Foi credenciada a OSC Agindo Juntos Geramos + AJG.

Descredenciadas, por não atenderem a todos os requisitos do instrumento convocatório: Associação Criança Feliz de Sorocaba CNPJ 12.207.727/0001-23; Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde, CNPJ 03.893.350/0001-12; Associação Casa Naim Salto, CNPJ: 22.168.395/0001-79; e Instituto Pela Saúde IPES, CNPJ 17.831.275/0001-70.

Após a análise pela Comissão de Seleção, foi declarada vencedora a OSC Agindo Juntos Geramos + AJG, pois atingiu a pontuação de 9,5 conforme demostrado abaixo:

a) 4,0
b) 2,0
c) 1,0
d) 0,5
e) 2,0

O resultado do julgamento, foi publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Boituva e seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 de novembro de 2024, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo, cujo termo se deu em 19 de novembro de 2024.

Foi interposto recurso administrativo pelas OSCs: Associação Criança Feliz de Sorocaba, CNPJ 12.207.727/0001-23; Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde, CNPJ 03.893.350/0001-12; Associação Casa Naim Salto, CNPJ: 22.168.395/0001-79 e Instituto Pela Saúde IPES, CNPJ 17.831.275/0001-70.

Em 25 de novembro de 2024, foi concedido o prazo para apresentação de contrarrazões aos demais participantes, cujo termo se deu em 02 de dezembro de 2024.

Não foram apresentadas contrarrazões por nenhuma das OSCs participantes.

Destarte, os autos vieram à essa Comissão de Seleção para fins do disposto no item 7.8.2. do instrumento convocatório, ou seja, para efetuarmos juízo de retratação, ou remetermos, devidamente relatado, para julgamento da autoridade superior, a Secretária responsável pela pasta.

Todos os recursos apresentados se insurgiram pelo não credenciamento das OSCs recorrentes, por não apresentarem a documentação exigida no item 5.1. alíneas "h", 'i", 'j" e "k".

Após análise por essa Comissão de Seleção, entendemos que assiste razão às recorrentes.

De fato, a documentação constante do item 5.1. somente é avaliada no momento da celebração do Termo de Colaboração. E não nesse momento inicial, onde serão avaliadas apenas as propostas apresentadas e sua respectiva pontuação, de acordo com o item 7.5.4. do instrumento convocatório.

Isso, está de acordo com o disposto no art. 28, da Lei nº 13.019 de 2014, a qual aduz, que a documentação exigida nos artigos 33 e 34 da mesma lei, como reproduzido no item 5.1. do edital, somente será exigida depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas.

E será exigida, somente da proposta considerada vencedora.

Por isso, considerando o teor do verbete de súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que preconiza o princípio da autotutela, bem como o disposto no 7.8.2. do edital de Chamamento Público, <u>reconsideramos a decisão anteriormente proferida</u>, para credenciar as OSCs Associação Criança Feliz de Sorocaba; Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde; Associação Casa Naim Salto; e Instituto Pela Saúde IPES.

Em ato contínuo a Comissão de Seleção passou a análise das propostas, de acordo com o item 7.5.4.

LISTA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	CRIANÇA FELIZ	AVANTE SOCIAL	IPES	NAIM	AJG+
Α	2,0	4,0	2,0	4,0	4,0
В	1,0	2,0	2,0	2,0	2,0
С	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0
D	0,5	0,5	0,5	0,0	0,5
E	2,0	2,0	1,0	2,0	2,0
TOTAL	6,0	9,0	6,5	9,0	9,5

CLASSIFICAÇÃO:

- 1° Agindo Juntos Geramos + (9,5)
- 2º Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde (9,0)
- 3° Associação Casa Naim Salto (9,0)
- 4° Instituto Pela Saúde IPES (6,5)
- 5° Associação Criança Feliz de Sorocaba (6,0)

Para esta classificação, foi levado em conta o valor global apresentado nas propostas.

JUSTIFICATIVAS À PONTUAÇÃO

(I) ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA

- **A)** A organização apresenta de forma satisfatória as informações sobre ações que serão executadas, as metas e indicadores que irão aferir o seu devido cumprimento, porém, a proposta não deixa claro os prazos para execução das ações e aferição das metas. Atingiu um grau satisfatório.
- B) Partindo do conceito de incompletude dos Serviços Públicos, a proposta de atividades a serem desenvolvidas pela instituição traz a oferta de serviços que podem ser oferecidos pela rede municipal, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Oficina de Artes e Organizações Sociais. As atividades propostas são voltadas ao contexto individual da criança/adolescente, elas se sobrepõem às ações a serem trabalhadas no contexto da desproteção social e da função protetiva da família, as quais necessitam serem trabalhadas em rede na garantia da convivência familiar e comunitária, considerando o território e demais serviços que a família está inserida. A proposta apresentada não dispõe de itens que demonstrem como será a articulação do SAICA com o Sistema de Garantia de Direitos de Boituva. Como justificativa do nosso parecer, é apresentada apenas a participação do SAICA nas reuniões do CIPRACA e nas Audiências Concentradas, sem demonstrar como será integração com os demais serviços oferecidos pela rede pública de Boituva, tais como Educação, Saúde, e, entre eles, SUAS, como CRAS e CREAS. Diante do exposto, a proposta atingiu o grau satisfatório de adequação.
- **C)** A proposta não contém diagnósticos que representem ou embasem a atuação na realidade onde o projeto e as atividades serão desenvolvidos. Atingindo um grau satisfatório.
- **D)** A organização apresenta um valor global abaixo do valor de referência em até 10%. (R\$ 1.711.083,46).
- **E)** A instituição apresentou sua experiência na oferta de Serviços na Proteção Social Básica e de Alta Complexidade na proposta. Por isso, atendeu grau pleno de satisfação.

(II) INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

- **A)** A organização apresenta de forma plena as informações sobre ações que serão executadas, as metas e indicadores que irão aferir o seu devido cumprimento, bem como os prazos para execução das ações.
- **B)** A proposta se adequa aos objetivos da política de forma plena, do plano e da ação em que se insere a parceria.
- **C)** A proposta apresenta de forma satisfatória a realidade do objeto da parceria e do nexo entre a realidade e o projeto proposto. No entanto, não apresenta coerência com que atualmente é desenvolvido na parceria vigente.
- D) A organização apresenta um valor global igual ao valor de referência. (R\$ 1.720.908,00).
- **E)** A organização obteve o grau pleno de capacidade técnico-operacional e comprovou por meio de experiência no portfólio de realizações.

(III) INSTITUTO PELA SAÚDE – IPES

- **A)** A organização apresenta de forma satisfatória as informações sobre ações que serão executadas, as metas, indicadores que irão aferir o seu devido cumprimento e prazos, porém, existem indicadores de alcance de resultados que apresentam índices e metas que dependem da particularidade de cada caso e das decisões do Ministério Público e Tribunal de Justiça.
- **B)** A proposta se adequa aos objetivos da política de forma plena, do plano e da ação em que se insere a parceria.
- **C)** A proposta apresenta de forma plena a descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre a realidade e o projeto proposto.
- **D)** A organização apresenta um valor global abaixo do valor de referência em até 10%. (R\$ 1.719.969,48);
- **E)** Em relação à capacidade técnico-operacional apresentada no portfólio, é necessário que a proposta demonstre experiência comprovada na gestão de projeto relacionada ao objeto da parceria ou natureza semelhante. Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, há uma clara diferenciação entre a Descrição Específica do Serviço de Acolhimento Institucional, como elencado nos trechos abaixo:

Servico de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência:

Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes quando estiver sob sua responsabilidade.

A proposta apresenta como comprovação de capacidade técnica operacional, um Termo de Colaboração que prevê o Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência e seus filhos menores de 18 anos. Se tratando de serviço tipificado no SUAS, como apresentado acima, a proposta se enquadra na mesma modalidade de serviço, se classificando com grau satisfatório.

(IV) ASSOCIAÇÃO CASA NAIM

- **A)** A proposta apresenta de forma plena as informações sobre ações que serão executadas, as metas e indicadores que irão aferir o seu devido cumprimento, bem como os prazos para execução das ações.
- **B)** A proposta se adequa aos objetivos da política de forma plena, do plano e da ação em que se insere a parceria.
- **C)** A proposta apresenta de forma plena a descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre a realidade e o projeto proposto.
- D) A proposta apresenta um valor global acima do valor de referência (R\$ 1.920.000,00).
- **E)** A organização obteve o grau pleno de capacidade técnico-operacional e comprovou por meio de experiência portfólio de realizações.

(V) AGINDO JUNTOS GERAMOS +

A) A proposta apresenta de forma plena as informações sobre ações que serão executadas, as metas e indicadores que irão aferir o seu devido cumprimento, bem como os prazos para execução das ações.





- **B)** A proposta se adequa aos objetivos da política de forma plena, do plano e da ação em que se insere a parceria.
- **C)** A proposta apresenta de forma plena a descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre a realidade e o projeto proposto.
- **D)** A proposta apresenta um valor global abaixo do valor de referência em até 10%. (R\$ 1.719.472,80).
- **E)** A organização obteve o grau pleno de capacidade técnico-operacional e comprovou por meio de experiência no portfólio de realizações.

Pelo exposto, considerando a análise efetuada pela Comissão de Seleção, sagrou-se vencedora, por atingir a pontuação de 9.5, a OSC **Agindo Juntos Geramos + AJG, CNPJ 07.032.003/0001-56.**

Considerando o resultado preliminar, nos termos do item 7.6.1. do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso, contados da publicação da decisão no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Boituva. Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail: terceirosetor.social@boituva.sp.gov.br até o dia 09 de dezembro de 2024.

Considerando o disposto no item 7.7.4., interposto recurso, a Comissão dará ciência às aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentarem contrarrazões, até o dia 16 de dezembro de 2024, também no endereço eletrônico: terceirosetor.social@boituva.sp.gov.br.

Nada mais a se tratar, a reunião foi encerrada às 12:30 horas.

Boituva, em 03 de dezembro de 2024.

Ronaldo Barros da Silva

Comissão de Seleção ASSINADO DIGITALMENTE

Mateus dos Santos Rezende Ribeiro

Comissão de Seleção ASSINADO DIGITALMENTE

Rosa Amélia Cravo de Oliveira

Comissão de Seleção ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A5D-0A32-A565-301C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RONALDO BARROS DA SILVA (CPF 317.XXX.XXX-37) em 03/12/2024 12:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MATEUS DOS SANTOS REZENDE RIBEIRO (CPF 425.XXX.XXX-28) em 03/12/2024 12:36:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSA AMELIA CRAVO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 03/12/2024 12:38:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/12/2024 às 12:38 e assinada digitalmente pela para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://boituva.1doc.com.br/verificacao/0A5D-0A32-A565-301C